



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 464

de 12 de abril de 1976.

AU¹ORIZA O PAGAMEN¹O DE PRÊMIO DE SEGURO CON¹TRA ACIDEN¹TES PESSOALS DOS SENHORES VEREADORES A C¹ÂMARA MUNICIPAL LOCAL.

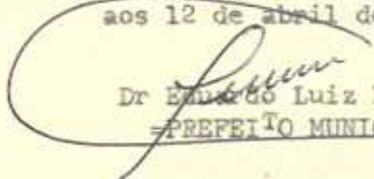
O Dou¹tor EDUARDO LUIZ LORENZA¹O, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou/ e ele promulga a seguinte lei:-

AR¹TIGO 1^o:- Fica autorizado o pagamento de prêmios de seguro contra acidentes pessoais dos Senhores Vereadores, nos termos da decisão proferida pelo Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando do julgamento dos autos TC. 8.322/73.

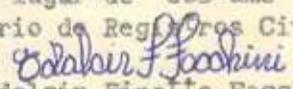
AR¹TIGO 2^o:- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão no presente exercício, à conta de crédito Especial a ser oportunamente aberto e, nos subsequentes, por dotações próprias dos orçamentos Municipais.

AR¹TIGO 3^o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT¹
aos 12 de abril de 1976.


Dr. Eduardo Luiz Lorenzato¹
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos.


Edalcir Finatto Facchini
=Respondendo p/ Chefia da Secretaria=